



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Edição nº 1095

11 de janeiro de 2019

ES - Brasil

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 17.618

Altera dispositivos do Decreto nº 17.004, de 30 de março de 2017.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam incluídas no Art. 5º do Decreto nº 17.004, de 30 de março de 2017, para efeito de identificação orçamentária e patrimonial, as siglas identificadoras dos equipamentos públicos da Secretaria de Assistência Social, abaixo relacionadas:

SIGLA	UNIDADE ADMINISTRATIVA
SEMAS/GSC/CCA/CAJ-AD	Cajun Andorinhas
SEMAS/GSC/CCA/CAJ-BV	Cajun Bela Vista
SEMAS/GSC/CCA/CAJ-BF	Cajun Bonfim
SEMAS/GSC/CCA/CAJ-CT	Cajun Caratoira
SEMAS/GSC/CCA/CAJ-IT	Cajun Engenharia/Itararé
SEMAS/GSC/CCA/CAJ-JB	Cajun Jaburu
SEMAS/GSC/CCA/CAJ-MQ	Cajun Morro do Quadro
SEMAS/GSC/CCA/CAJ-NP	Cajun Nova Palestina
SEMAS/GSC/CCA/CAJ-RO	Cajun Romão
SEMAS/GSC/CCA/CAJ-SA	Cajun Santo André
SEMAS/GSC/CCA/CAJ-SB	Cajun Solon Borges
SEMAS/GSC/CCA/CAJ-CS	Cajun Consolação
SEMAS/GSC/CCA/CAJ-PS	Cajun Praia do Suá
SEMAS/GSC/CI/CCTI-CEN	Centro de Convivência da 3ª idade Centro
SEMAS/GSC/CI/CCTI-JP	Centro de Convivência da 3ª idade Jardim da Penha
SEMAS/GSC/CI/CCTI-JC	Centro de Convivência da 3ª idade Jardim Camburi
SEMAS/GSC/CI/CCTI-MO	Centro de Convivência da 3ª idade Maria Ortiz
SEMAS/GSC/CI/NISPI-JB	Núcleo de Integração Social da Pessoa Idosa Jaburu
SEMAS/GSC/CI/NISPI-SA	Núcleo de Integração Social da Pessoa Idosa Santo Antônio

SEMAS/GAF/CRAS/CRAS-CEN	Centro de Referência de Assistência Social Território Centro
SEMAS/GAF/CRAS/CRAS-CS	Centro de Referência de Assistência Social Território Consolação
SEMAS/GAF/CRAS/CRAS-CONT	Centro de Referência de Assistência Social Território Continental
SEMAS/GAF/CRAS/CRAS-IN	Centro de Referência de Assistência Social Território Inhanguetá
SEMAS/GAF/CRAS/CRAS-IT	Centro de Referência de Assistência Social Território Itararé
SEMAS/GAF/CRAS/CRAS-JCQ	Centro de Referência de Assistência Social Território Jucutuquara
SEMAS/GAF/CRAS/CRAS-MP	Centro de Referência de Assistência Social Território Maruípe
SEMAS/GAF/CRAS/CRAS-PC	Centro de Referência de Assistência Social Território Praia do Centro
SEMAS/GAF/CRAS/CRAS-SM	Centro de Referência de Assistência Social Território Santa Martha
SEMAS/GAF/CRAS/CRAS-SA	Centro de Referência de Assistência Social Território Santo Antônio
SEMAS/GAF/CRAS/CRAS-SP1	Centro de Referência de Assistência Social Território São Pedro I
SEMAS/GAF/CRAS/CRAS-SP2	Centro de Referência de Assistência Social Território São Pedro II
SEMAS/GMC/CTCENTRO	Conselho Tutelar Centro
SEMAS/GMC/CTMARUÍPE	Conselho Tutelar Maruípe
SEMAS/GMC/CREAS-CEN	Centro de Referência Especializado de Assistência Social Centro
SEMAS/GMC/CREAS-BF	Centro de Referência Especializado de Assistência Social Bento Ferreira
SEMAS/GMC/CREAS-MP	Centro de Referência Especializado de Assistência Social Maruípe
SEMAS/GAC/CAI/AB-POPRUA	Abrigo para Pessoa em Situação de Rua
SEMAS/GAC/CAI/AP-FAM	Alojamento Provisório de Famílias
SEMAS/GAC/CAI/HN	Hospedagem Noturna
SEMAS/GAC/CAI/CSL-I	Casa Lar I
SEMAS/GAC/CAI/CSL-II	Casa Lar II
SEMAS/GAC/CAI/REP-POPRUA	República (Pop. Situação de Rua)
SEMAS/GAC/CAF/CA-I	Casa de Acolhida I
SEMAS/GAC/CAF/CA-II	Casa de Acolhida II
SEMAS/GAC/CAF/CV-I	Centro de Vivência I
SEMAS/GAC/CAF/CV-II	Centro de Vivência II
SEMAS/GAC/CAF/CV-III	Centro de Vivência III
SEMAS/GAC/CAF/CV-IV	Centro de Vivência IV
SEMAS/GAC/CAF/CV-V	Centro de Vivência V
SEMAS/GAC/CAF/REP-MASC	Casa República Masculina

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VITORIA

Para verificar a assinatura acesse o site <http://diariooficial.vitoria.es.gov.br/> e utilize a chave C7D0F092-F26B-4CE2-815C-9F4B7C8A74D9

SEMAS/GAC/CAF/REP-FEM	Casa República Feminina
SEMAS/GVIDA/CIP/UIP-SPEDRO	Unidade de Inclusão Produtiva de São Pedro
SEMAS/GVIDA/CIP/UIP-CAR	Unidade de Inclusão Produtiva de Caratoira
SEMAS/GA/ALMO	Almoxarifado SEMAS

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 04 de janeiro de 2019.

Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17.620

Designa membros para compor o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória – IPAMV, para o triênio de 2019/2021.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida no Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados os seguintes servidores para comporem o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória – IPAMV, na forma dos Arts. 50 e 51 da Lei nº 4.399, de 07 de fevereiro de 1997, para o triênio 2019/2021:

Titulares:	Suplentes:
Verônica Grillo	Elayne de Lima Silva
Willis de Faria	Artênico Ribeiro
Márcio Souza Silva	Adalberto Diogo Costa Neto
Tácitha Paula de Aguiar Santana	Geanne Lobo
Fernanda Carla Bada Rubim	Carmem Luisa Lino da Rocha

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01.01.2019.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 07 de janeiro de 2019.

Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17.621

Homologa a Tabela de Temporalidade de Documentos produzidos ou acumulados em decorrência das Atividades Fim da Secretaria Municipal de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos III e V do Art. 113, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologada a Tabela de Temporalidade, aprovada pela Comissão Central de Avaliação de Documentos – CCAD, criada pelo Decreto nº. 8.605, de 10 de julho de 1991, e alterações posteriores, referentes aos documentos produzidos ou acumulados em decorrência das atividades-fim, de todas as unidades administrativas da Secretaria Municipal de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho.

Art. 2º. A Secretaria e órgãos equivalentes não poderão transferir ou eliminar documentos produzidos ou acumulados, sem autorização específica da Comissão Central de Avaliação de Documentos – CCAD.

Art. 3º. Ficará sujeito à responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma da legislação em vigor, aquele que desfigurar ou destruir documentos de valor permanente ou

considerado como de interesse público e social.

Art. 4º. A divulgação da Tabela de Temporalidade será no endereço: <http://sistemas.vitoria.es.gov.br/docOficial/?tp=tabelas>.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 07 de janeiro de 2019.

Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

Vander Borges dos Santos
Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Comunicação

DECRETO Nº 17.622

Altera o Art. 1º do Decreto nº 17.489, de 04 de setembro de 2018, que designou os componentes da Comissão Interinstitucional Municipal de Educação Ambiental – CIMEA.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando de atribuição legal, e em conformidade com a Lei nº 8.695, de 29 de julho de 2014, que institui a Política Municipal de Educação Ambiental e o Sistema Municipal de Educação Ambiental,

DECRETA:

Art. 1º. O Art. 1º do Decreto nº 17.489, de 04 de setembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.
II – Secretaria de Educação
Titular : Vasty Nunes Pereira
Suplente: Giovani Fernandes Martins

.....
III – Secretaria de Cidadania e Direitos Humanos
Suplente: Mariana Benincá Machado Rocha
IV – Secretaria de Obras e Habitação
Titular : Ivarlene Araújo de Oliveira Marques
Suplente: Moema de Jesus Calazans

.....
XV – Setor Produtivo Laboral
Titular : Lara Sossai
Suplente: Larissa Vezone Siqueira
.....” (NR)

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 08 de janeiro de 2019.

Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

Ademir Barbosa Filho
Secretário Municipal de Meio Ambiente
em exercício

Adriana Sperandio
Secretária Municipal de Educação
em exercício

SECRETARIA DE SAÚDE

Resumo de Termo Aditivo em atendimento ao artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.
Aditivo nº: 1

Ata de Registro de Preços nº: 009/2018

Processo Licitatório: 5761806/2017

Compromissário Fornecedor: DROGAFONTE LTDA

Objeto do aditivo: Alterar o preço registrado do Medicamento Carbonato de Lítio.

Lote 04 - CARBONATO DE LÍTIU, Concentração [mg]: 300, Forma farmacêutica: Comprimido – Quantidade inicial: 360.000, Quantidade entregue: 163.000, Saldo Realinhado: 197.000.

Altera o preço unitário registrado de **R\$ 0,1486** (um mil quatrocentos e oitenta e seis milésimos de reais) para **R\$ 0,1981** (um mil novecentos e oitenta e um milésimos de reais). Altera o valor global do anexo I da Ata de Registro de Preços de R\$ 53.496,00 (cinquenta e três mil, quatrocentos e noventa e seis reais) para R\$ 63.247,50 (sessenta e três mil, duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

Data de assinatura do Termo: 08/01/2019.

Justificativa: A readequação do preço se deu em razão da atualização dos valores de fabricação do medicamento.

Os autos foram submetidos à análise das assessorias jurídica (PGM) e técnica (CGM), cujos pareceres às folhas 39, 42 e 52 do processo 6042650/2018, foram favoráveis ao Aditamento.

Vitória, 10 de janeiro de 2019

Cátia Cristina Vieira Lisboa

Secretária Municipal de Saúde

**SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E
COMUNICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Vitória torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão, forma Presencial, tipo menor preço por lote. O edital estará disponível no site www.vitoria.es.gov.br/licitacoes.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 - PROCESSO Nº 5207503/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DOS DECKS E PIERS DE VITÓRIA/ES.

Início da abertura dos envelopes e sessão de disputa: às 14:00h do dia 23/01/2019.

Justificativa: investir na recuperação dos decks e píers do município, garantindo a segurança e bem estar de seus usuários e demais municípios.

Local de realização da sessão de disputa: Sala de Licitações e Reuniões da Subsecretaria de Gestão Administrativa (SEGES/SUB-ADM), situada no Palácio Municipal Jerônimo Monteiro, Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927, segundo piso, Bloco "B", Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050-945.

Informações no Tel.: (27) 3382-6074.

Vitória-ES, 08 de janeiro de 2019.

Tiago Müller Valcher

Pregoeiro Municipal

**SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E
COMUNICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 004/2019**

O Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Comunicação, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos processos indicados abaixo, faz saber que:

1 - Considerando as autorizações constantes nos processos nº **5988446/2018**, **5989001/2018**, **4144810/2018** e o não comparecimento e pedidos de reclassificação dos candidatos convocados por meio dos Editais n.º 175/18, ficam convocados os candidatos aprovados nos **Editais dos Processos Seletivos Simplificados** abaixo relacionados a comparecerem **SAGUÃO DA SEME** - Secretaria Municipal de Educação - situado à Rua Arlindo Sodré, 485, Bairro Itararé - Vitória - ES, CEP: 29.047-500, munidos dos **documentos exigidos** (requisito mínimo) e para o **enquadramento salarial** (Pós-graduação, Mestrado ou Doutorado), mediante cópia simples com original para autenticação ou já autenticada em cartório, tudo em envelope com nome, função e telefone, nos dias **15/01/2019 e 16/01/2019 às 14h**, quando receberão encaminhamento de Laudo Médico para contratação por tempo determinado **a fim de atuar no ano letivo de 2019**, conforme Lei Municipal nº 7.534/2008.

PEB - ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO - 25 horas (ED. 010/2016)

Processo nº. 5423360/2018

9º Jeane de Souza Oliveira

PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL - 25 horas (ED. 006/2017)
Processo nº. 5724357/2018

377º Karolyni Coelho Araujo de Padua

378º Lais Oliveira Madeira

PEB II - SÉRIES INICIAIS - 44 horas (ED. 006/2016)

Listagem: candidato com Deficiência

Processo nº. 5989001/2018

5º Leia Emiliano Barbosa Oliveira

PEB II - SÉRIES INICIAIS - 44 horas (ED. 006/2016)

Processo nº. 6653580/2018

134º Patricia Moraes de Siqueira

Processo nº. 5989001/2018

135º Aliete Ribeiro

136º Grazielle Câmara Pontes

137º Monica Paradelas

138º Maria das Dores Ferraz Sousa**

139º Renata Barcelos da Silva Santos

140º Maria Jose da Silva Fernandes

141º Marcia Rodrigues Pereira

142º Marcilene Nascimento do Rosario

143º Lucimara Pereira Euripedes

144º Edivane Pereira

145º Katia Diolinda Sobrinho Giacomini

146º Fabiana Rocha Miranda

147º Rebeca Marques de Oliveira Carrigo

148º Leoni Ferreira

149º Gleucimaria Lisboa Guimaraes

150º Ursula Nara Gani

151º Genilza Arlete Rocha de Souza

152º Euclides Afonso de Souza Pozzatti

A candidata não poderá assumir, uma vez que foi convocada na listagem de Pessoa com Deficiência deste mesmo Processo Seletivo Simplificado pela Prefeitura Municipal de Vitória por meio do Edital de Convocação **029/2017.

PEB III - EDUCAÇÃO ARTÍSTICA - 25 horas (ED.006/2018)

Processo nº. 5433585/2018

51º Adriano Carraretto Corbellari

Processo nº. 5733726/2018

52º Alessandra Pereira Martins Passos

Processo nº. 6559397/2018

53º David Scardua de Aquino

PEB III - GEOGRAFIA - 25 horas (ED.011/2017)

Processo nº. 5733726/2018

43º Bruno Bragatto

PEB III - MATEMÁTICA - 25 horas (ED. 021/2017)

Processo nº. 5433241/2018

50º Pablo da Silva Torres

PEB IV - COORDENADOR DE TURNO - 25 horas (ED. 001/2018)

Listagem: candidato com Deficiência

Processo nº. 5988824/2018

3º Maura Helena de Assuncao da Silva

PEB IV - COORDENADOR DE TURNO - 25 horas (ED. 001/2018)

Processo nº. 6561519/2018

59º Lilia Sanlia Carvalho Miranda Teodoro

Processo nº. 4144810/2018

60º Maria Lucia Rangel

61º Ligia Gomes Feitosa Nascimento

PEB IV - FUNÇÃO PEDAGÓGICA - 25 horas (ED. 001/2018)

Processo nº. 5420010/2018

102º Fernanda Perini Santos Andrade

Processo nº. 5988446/2018

103º Monica de Sena Amancio

104º Maria da Gloria Pirola Spinasse

Processo nº. 4144810/2018

105º Maria Francisca Campos de Faria

106º Carlos Mauricio Janes

2 - O não comparecimento do candidato no prazo especificado no item 1 implicará na sua reclassificação para o final da lista de reserva do processo seletivo simplificado ao qual concorreu, caso o mesmo não tenha sido reclassificado anteriormente.

3 - Para EFEITO DE ENQUADRAMENTO SALARIAL será feita análise da documentação na Secretaria de Educação, após a convocação, sendo que esta deverá, OBRIGATORIAMENTE, cumprir com TODAS as exigências das resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE). O candidato poderá entrar com recurso referente ao enquadramento no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento do início de atividades.

Vitória, 10 de janeiro de 2019.

Vander Borges dos Santos
Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Comunicação

**SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E
COMUNICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 005/2019**

O Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Comunicação, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos processos indicados abaixo, faz saber que:

1 - Considerando as autorizações constantes nos processos nº **5419889/2018, 5433241/2018, 5733726/2018, 6562898/2018, 5433585/2018, 5853840/2018, 6561663/2018** e o não comparecimento e pedidos de reclassificação dos candidatos convocados por meio dos Editais nº 180/18, ficam convocados os candidatos aprovados nos **Editais dos Processos Seletivos Simplificados** abaixo relacionados a comparecerem **SAGUÃO DA SEME** - Secretaria Municipal de Educação - situado à Rua Arlindo Sodré, 485, Bairro Itararé - Vitória - ES, CEP: 29.047-500, munidos dos **documentos exigidos** (requisito mínimo) e para o **enquadramento salarial** (Pós-graduação, Mestrado ou Doutorado), mediante cópia simples com original para autenticação ou já autenticada em cartório, tudo em envelope com nome, função e telefone, nos dias **15/01/2019 e 16/01/2019 às 14h**, quando receberão encaminhamento de Laudo Médico para contratação por tempo determinado **a fim de atuar no ano letivo de 2019**, conforme Lei Municipal nº 7.534/2008.

PEB III - CIÊNCIAS - 25 horas (ED. 021/2018)

Processo nº. 5419889/2018

1º Maristela Mozer de Souza

2º Rosiana Bisi

3º Monica Espindula Veronez Alves

Processo nº. 5433241/2018

4º Vanderli Alexandre Ferreira de Aquino

5º Demerval Pimenta Sarmento

6º Maurina da Silva

7º Carla Banhos Bisi

8º Aldamara Maria Lopes de Souza

Processo nº. 5733726/2018

9º Luciana Pires de Oliveira

10º Andreia de Souza Alves Neves

11º (***)Sirlene Santana do Nascimento

12º Elaine Cristina Apolinario de Azevedo de Souza

13º Laurení Aparecida Nascimento

14º Carlos Augusto do Nascimento Ribeiro

15º Marissandra Bernardino

Processo nº. 6562898/2018

16º Paulo Andre Azocar Robles

PEB III - DINAMIZADOR DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA - 25 horas (ED. 017/2018)

Processo nº. 5433105/2018

8º Janine Pretti Santos Neves Paixao

Processo nº. 5433430/2018

9º Giovanna Pretti Santos Neves

Processo nº. 6561474/2018

10º (***)Misleine Bandeira da Silva

PEB III - DINAMIZADOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 25 horas (ED. 017/2018)

Processo nº. 5433105/2018

11º Simone Pereira dos Santos Perazzini

Processo nº. 5433819/2018

12º Fabiolla da Silva Xavier

Processo nº. 6560772/2018

13º Mariene Gonoring

Processo nº. 6561663/2018

14º Marcielle Drumond Pozzatti

PEB III - EDUCAÇÃO FÍSICA - 25 horas (ED. 017/2018)

Listagem: Candidato com Deficiência

Processo nº. 5419889/2018

1º Evandro Telles de Oliveira Filho

PEB III - EDUCAÇÃO FÍSICA - 25 horas (ED. 017/2018)

Processo nº. 5423026/2018

20º Fabricia Aguiar Carvalho

Processo nº. 5433241/2018

21º Bruna de Avellar Moraes

Processo nº. 5433585/2018

22º Anderson Gazolli Silva

PEB III - HISTÓRIA - 25 horas (ED. 021/2018)

Processo nº. 5433585/2018

1º Luzimar do Prado Vieira

2º Elida Torrezani

3º Lavinia Coutinho Cardoso

4º Nelson Almeida Filho

5º Ana Lucia da Rocha Conceicao

6º Aleksandra Mary Velasco Henriques

7º Flavio Marcelo Pereira

Processo nº. 5733726/2018

8º Anderson Luiz Miranda Bromenchenkel

9º Katia Regina Vallotto

Processo nº. 5853840/2018

10º Fabiana Moura Goncalves Moro

2 - O não comparecimento do candidato no prazo especificado no item 1 implicará na sua reclassificação para o final da lista de reserva do processo seletivo simplificado ao qual concorreu, caso o mesmo não tenha sido reclassificado anteriormente.

3 - O candidato indicado pelo símbolo (***) fica ciente de que, para assumir esta função, não poderá acumulá-la com a(s) que mantém atualmente, devendo optar pela rescisão de vínculo em vigência, conforme artigo 31 da Lei Orgânica do Município, que trata dos acúmulos de cargos públicos.

4 - Para EFEITO DE ENQUADRAMENTO SALARIAL será feita análise da documentação na Secretaria de Educação, após a convocação, sendo que esta deverá, OBRIGATORIAMENTE, cumprir com TODAS as exigências das resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE). O candidato poderá entrar com recurso referente ao enquadramento no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento do início de atividades.

Vitória, 10 de janeiro de 2019.

Vander Borges dos Santos
Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Comunicação

**SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E
COMUNICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º006/2019**

O Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Comunicação, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos processos indicados abaixo, faz saber que:

1- Considerando o não comparecimento e pedidos de reclassificação dos candidatos convocados por meio do Edital nº **179/2018**, fica convocado o candidato abaixo relacionado a comparecer no **SAGUÃO DA SEME** - Secretaria Municipal de Educação - situado à Rua Arlindo Sodré, 485, Bairro Itararé - Vitória - ES, CEP: 29.047-500, nos dias **15/01/2019 e 16/01/2019 às 14h**, quando receberão encaminhamento de Laudo Médico para contratação por tempo determinado **a fim de atuar no ano letivo de 2019**, conforme Lei Municipal nº 7.534/2008.

TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS - LÍNGUA

PORTUGUESA - LIBRAS – 30 horas (ED.010/2016)**RECLASSIFICAÇÃO****Processo nº. 5430579/2018**

11º Havila dos Passos Oliveira Silva

2 – O não comparecimento do candidato no prazo especificado no item 1 implicará na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado ao qual concorreu, caso o mesmo tenha sido reclassificado anteriormente.

Vitória, 10 de janeiro de 2019.

Vander Borges dos Santos

Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Comunicação

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 PORTARIA CONJUNTA Nº 03/2018**

O Procurador Geral do Município e o Secretário da Controladoria Geral do Município, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Espírito Santo (27ª Promotoria de Justiça Cível de Vitória);

CONSIDERANDO que a adesão a ata de registro de preços (carona) está condicionada à comprovação da adequação do objeto registrado às reais necessidades do órgão ou da entidade aderente e à vantagem do preço registrado em relação aos preços praticados no mercado onde serão adquiridos os bens ou serviços (TCU – Acórdão 8340/2018 – Segunda Câmara);

CONSIDERANDO o Princípio da Vantajosidade previsto no art. 3º da Lei nº 8.666/93, que determina a obtenção do menor custo e maior benefício para a Administração;

CONSIDERANDO que a mera comparação dos valores constantes em ata de registro de preços com os obtidos junto a empresas consultadas na fase interna de licitação não é suficiente para configurar a vantajosidade da adesão à ata, haja vista que os preços informados nas consultas, por vezes superestimados, não serão, em regra, os efetivamente contratados (TCU – Acórdão 420/2018 – Plenário);

CONSIDERANDO o disposto no v. acórdão nº 1726/2017 do E. TCE-ES (Processo nº 5817/2013) no sentido de que antes de aderir a atas de registro de preços, a Administração elabore termo de referência/projeto básico, que especifique o objeto de forma clara e precisa; e, após, proceda ampla pesquisa de mercado, consultando, além de fornecedores, os preços registrados por entes Federais, Estaduais e Municipais, bem como os preços praticados pelo pretenso contratado em outros contratos públicos, a fim de verificar se o preço registrado é vantajoso a ponto de evitar a realização de um procedimento licitatório específico,

RESOLVEM:

Art. 1º. Fica determinada às Secretarias Municipais que, antes de aderirem a atas de Registro de Preços, devem ser realizadas amplas pesquisas de preços, para constar os quantitativos a serem adquiridos/contratados (pesquisa esta não limitada apenas à obtenção de três orçamentos), e comprovar nos processos administrativos a consulta de preços registrados por entes Federais, Estaduais e Municipais, bem como os preços registrados pelo pretenso contratado em outros contratos públicos, a fim de verificar se o preço registrado é vantajoso a ponto de evitar a realização de um procedimento licitatório específico.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 26 de dezembro de 2018

Rubem Francisco de Jesus
 Procurador Geral do Município

Rodrigo Monjardim Vallorini
 Secretário da Controladoria Geral do Município
 em exercício

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 001/2019 – SEDEC/GFPE/ CFOE**

Ficam os contribuintes a seguir relacionados, intimados para, no prazo de 05 (cinco) dias a partir desta publicação, apresentarem o Alvará de Autorização/Execução da obra. O não atendimento à intimação resultará nas penalidades da Lei 4.821/98 em seus artigos 9, 23, 32, 58, 68 e 69 ao 76, alterada pela Lei 7.644/08.

JOSE RODRIGUES GOMES

Av. Cezar Hilal, n.º 480

Bento Ferreira, Vitória/ES

Art. 69 ao 76 da Lei 4.821/98

Auto de Intimação 392968/2018

JORGE MINASSA

Av. Carlos Moreira Lima, n.º 195

Bento Ferreira, Vitória/ES

Art. 69 ao 76 da Lei 4.821/98

Auto de Intimação 392970/18

ELIAS FRANÇA MONTEIRO

Rod. Serafim Derenze, n.º 1651

Bela Vista, Vitória/ES

Art. 69 ao 76 da Lei 4821/98

Auto de Intimação 381929/18

PEDRA AZUL EMPREENDIMENTOS LTDA

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, n.º 2674

Jesus de Nazareth, Vitória/ES

Art. 69 ao 76 da Lei 4.821/98

Auto de Intimação 392960/18

Vitória – ES, 02 de Janeiro de 2019

Henrique Valentim Martins da Silva

Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade

Bianca Assis Ribeiro de Sousa Loureiro
 Gerente de Fiscalização de Posturas e Edificações
 SEDEC/GFPE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 002/2019 – SEDEC/GFPE/
CFOE**

Ficam os contribuintes, a seguir relacionados notificados a providenciarem a quitação do débito ou solicitarem impugnação, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a partir desta publicação, a respeito dos Autos de Infração lavrados por esta Secretaria, referente aos Arts. 23, 32, 58, 69 ao 76 da Lei 4.821/98. Não havendo impugnação ou efetivação do pagamento, o crédito apurado, expresso em reais, será inscrito em dívida ativa.

PACIFICO CONSTRUÇÕES LTDA

**Rua Alice Bumachar Neffa, nº 505, Apto. 901
Jardim Camburi – Vitória – ES**

Art. 32 III da Lei 4.821/98
Auto de Infração 38941/18
Auto de Infração 35502/18
Auto de Infração 38935/18
Auto de Infração 38938/18
Auto de Infração 35517/18
Auto de Infração 35513/18
Auto de Infração 35514/18
Auto de Infração 38946/18
Auto de Infração 35510/18

PACIFICO CONSTRUÇÕES LTDA

**Rua Alice Bumachar Neffa, nº 505, Apto. 902
Jardim Camburi – Vitória – ES**

Art. 32 III da Lei 4.821/98
Auto de Infração 38942/18
Auto de Infração 35503/18
Auto de Infração 38947/18
Auto de Infração 38936/18
Auto de Infração 35516/18
Auto de Infração 35515/18
Auto de Infração 38939/18

ANTONIO WILSON FIOROT

Av. Fernando Ferrari, nº 2915
Solon Borges – Vitória – ES
Art. 69 ao 76 da Lei 4.821/98
Auto de Infração 25465/18

JONATHAN CARDOSO OLIVEIRA

BC Pisola, S/Nº
Caratoira – Vitória – ES
Art. 69 ao 76 da Lei 4.821/98
Auto de Infração 38596/18

Vitória – ES, 02 de Janeiro de 2019

Henrique Valentim Martins da Silva
Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade

Bianca Assis Ribeiro de Sousa Loureiro
Gerente de Fiscalização de Posturas e Edificações
SEDEC/GFPE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 003/2019 – SEDEC/GFPE/
CFOE**

Ficam os contribuintes a seguir relacionados, intimados para, no prazo de 05 (cinco) dias a partir desta publicação, apresentarem o Alvará de Autorização/Execução da obra. O não atendimento à intimação resultará nas penalidades da Lei 4.821/98 em seus artigos 9, 23, 32, 58, 68 e 69 ao 76, alterada pela Lei 7.644/08.

JOMI ROCHA

Rua Duque de Caxias, n.º 276
Centro, Vitória/ES
Art. 69 ao 76 da Lei 4.821/98
Auto de Intimação 397171/2018

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA

Rua Doutor João dos Santos, nº 90
Parque Moscoso, Vitória/ES
Art. 69 ao 76 da Lei 4.821/98
Auto de Intimação 397172/18

ROGÉRIO RODRIGUES DE OLIVEIRA

Rod. Serafim Derenze, nº 209
Centro, Vitória/ES
Art. 69 ao 76 da Lei 4821/98
Auto de Intimação 397169/18

Ficam os contribuintes a seguir relacionados, intimados para, no prazo de 01 (um) dia a partir desta publicação, apresentarem o Alvará de Autorização/Execução da obra. O não atendimento à intimação resultará nas penalidades da Lei 4.821/98 em seus artigos 9, 23, 32, 57, 58, 68 e 69 ao 76, alterada pela Lei 7.644/08.

NELI VALENTIM SOARES

Rua Nestor Lima, n.º 25
Centro, Vitória/ES
Art. 57 da Lei 4.821/98
Auto de Intimação 349625/2018
Art. 58 e 23 IX da Lei 4.821/98
Auto de Intimação 349626/18
Auto de Embargo 180326/18

JAIME JOSÉ DE MOURA

Rua Carmélia Maria de Souza, nº 137
República, Vitória/ES
Art. 69 ao 76 da Lei 4.821/98
Auto de Intimação 381588/18

MOACYR DUARTE VALADÃO

Esc. Eulina Bastos Ferreira, nº 24
Tabuazeiro, Vitória/ES
Art. 58 e 32 III da Lei 4821/98
Auto de Intimação 390865/18
Auto de Embargo 188178/18

MARIA SIMÕES SOUSA

Esc. Eulina Bastos Ferreira, nº 30 1º Pav.
Tabuazeiro, Vitória/ES
Art. 58 e 32 III da Lei 4821/98
Auto de Intimação 390866/18
Auto de Embargo 188177/18

Vitória – ES, 03 de Janeiro de 2019

Henrique Valentim Martins da Silva
Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade

Bianca Assis Ribeiro de Sousa Loureiro
Gerente de Fiscalização de Posturas e Edificações
SEDEC/GFPE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 004/2019 – SEDEC/GFPE/ CFOE**

Ficam os contribuintes, a seguir relacionados notificados a providenciarem a quitação do débito ou solicitarem impugnação, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a partir desta publicação, a respeito dos Autos de Infração lavrados por esta Secretaria, referente aos Arts. 23, 32, 58, 69 ao 76 da Lei 4.821/98. Não havendo impugnação ou efetivação do pagamento, o crédito apurado, expresso em reais, será inscrito em dívida ativa.

IPE CONSTRUÇÕES LTDA

Rua Odette Oliveira Lacourt, nº 390, Apto. 204
Jardim da Penha – Vitória – ES
Art. 58 da Lei 4.821/98
Auto de Infração 30334/18

NICE NASCIMENTO

Rua Arivaldo Favalessa, nº 242
Arivaldo Favalessa – Vitória – ES
Art. 69 ao 76 da Lei 4.821/98
Auto de Infração 35713/18

LEANDRO DE ALMEIDA COUTO

Rua Vítor Finamore, nº 43
São Benedito – Vitória – ES
Art. 32 III da Lei 4.821/98
Auto de Infração 43941/18
Auto de Infração 43942/18

JOÃO AROLDO CYPRIANO FERRAZ

Rua Aref Hilal, nº 171
Ilha do Boi – Vitória – ES
Art. 32 III da Lei 4.821/98
Auto de Infração 21154/18
Auto de Infração 21153/18
Art. 58 da Lei 4.821/98
Auto de Infração 21155/18

IVONETE PERES DA SILVA

Rua Erothildes Resendo, nº 35
Centro – Vitória – ES
Art. 32 III da Lei 4.821/98
Auto de Infração 23599/18

ASTROGILDO JOSÉ DE JESUS

Rua Padre Antônio Ribeiro Pinto, 156, Lj 02
Praia do Suá – Vitória – ES
Art. 69 ao 76 da Lei 4.821/98
Auto de Infração 21162/18

MARIO ELIAS DA SILVA

Rua Maria Saraiva nº 427
Centro – Vitória – ES
Art. 69 ao 76 da Lei 4.821/98
Auto de Infração 23965/18

MICHAEL GONÇALVES CARASSO

Rua Maria de Lourdes Garcia, S/Nº
Ilha de Santa Maria – Vitória - ES
Art. 69 ao 76 da Lei 4.821/98
Auto de Infração 20463/18

ERNADE DE LIMA ROCHA

BC José Bonis nº 10, Apto 101
Gurigica – Vitória – ES
Art. 69 ao 76 da Lei 4.821/98
Auto de infração 21159/18

INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR PROFESSOR NELSON A. DE ALMEIDA

Rua Padre Antônio Ribeiro Pinto, nº 156
Praia do Suá – Vitória – ES
Art. 69 ao 76 da Lei 4.821/98
Auto de Infração 21160/18

VITOR HUGO GASPARINI NETO

Rua Padre Antônio Ribeiro Pinto, nº 156, Lj 06
Praia do Suá – Vitória – ES
Art. 69 ao 76 da Lei 4.821/98
Auto de Infração 21163/18

Vitória – ES, 04 de Janeiro de 2019
Henrique Valentim Martins da Silva
Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade

Bianca Assis Ribeiro de Sousa Loureiro
Gerente de Fiscalização de Posturas e Edificações
SEDEC/GFPE

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
RESOLUÇÃO Nº 02/2019**

O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Vitória – COMDEMA, no uso de atribuição legal conferida pelo Art. 12, incisos XIV da Lei Municipal nº 4.438/97, em sua 415ª Reunião Ordinária, realizada em 03 de dezembro de 2019, após apreciação do Processo Administrativo **1291900/2017**, requerido por **ArcelorMittal Brasil S/A**,

RESOLVE:

Art. 1º. Deliberar pelo **indeferimento** do recurso administrativo interposto em 2ª instância contra o **Auto de Infração nº 000002/2016**, lavrado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMAM, mantendo a Decisão de 1º Instância Administrativa prescrita na Resolução nº 123/2016, da Junta de Impugnação Fiscal - JIF/SEMMAM.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 04 de janeiro de 2019.

Ademir Barbosa Filho
Presidente do COMDEMA
Secretário de Meio Ambiente
em exercício

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
RESOLUÇÃO Nº 03/2019**

O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Vitória – COMDEMA, no uso de atribuição legal conferida pelo Art. 12, incisos XIV da Lei Municipal nº 4.438/97, em sua 415ª Reunião Ordinária, realizada em 03 de dezembro de 2019, após apreciação do Processo Administrativo **1291091/2017**, requerido por **ArcelorMittal Brasil S/A**,

RESOLVE:

Art. 1º. Deliberar pelo **indeferimento** do recurso administrativo interposto em 2ª instância contra o **Auto de Infração nº 000005/2016**, lavrado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMAM, mantendo a Decisão de 1º Instância Administrativa prescrita na Resolução nº 107/2016, da Junta de Impugnação Fiscal - JIF/SEMMAM.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 04 de janeiro de 2019.

Ademir Barbosa Filho
Presidente do COMDEMA
Secretário de Meio Ambiente
em exercício

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
RESOLUÇÃO Nº 04/2019**

O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Vitória – COMDEMA, no uso de atribuição legal conferida pelo Art. 12, incisos XIV da Lei Municipal nº 4.438/97, em sua 415ª Reunião Ordinária, realizada em 03 de dezembro de 2019, após apreciação do Processo Administrativo **1293251/2017**, requerido por **ArcelorMittal Brasil S/A**,

RESOLVE:

Art. 1º. Deliberar pelo **indeferimento** do recurso administrativo interposto em 2ª instância contra o **Auto de Infração nº 000004/2016**, lavrado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMAM, mantendo a Decisão de 1º Instância Administrativa prescrita na Resolução nº 106/2016, da Junta de Impugnação Fiscal - JIF/SEMMAM.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 04 de janeiro de 2019.
Ademir Barbosa Filho
Presidente do COMDEMA
Secretário de Meio Ambiente
em exercício

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
RESOLUÇÃO Nº 05/2019**

O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Vitória – COMDEMA, no uso de atribuição legal conferida pelo Art. 12, incisos XIV da Lei Municipal nº 4.438/97, em sua 415ª Reunião Ordinária, realizada em 03 de dezembro de 2019, após apreciação do Processo Administrativo **1292405/2017**, requerido por **ArcelorMittal Brasil S/A**,

RESOLVE:

Art. 1º. Deliberar pelo **indeferimento** do recurso administrativo interposto em 2ª instância contra o **Auto de Infração nº 000001/2016**, lavrado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMAM, mantendo a Decisão de 1º Instância Administrativa prescrita na Resolução nº 122/2016, da Junta de Impugnação Fiscal - JIF/SEMMAM.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 04 de janeiro de 2019.
Ademir Barbosa Filho
Presidente do COMDEMA
Secretário de Meio Ambiente
em exercício

DECRETO Nº 17.619

Designa membros para compor o Conselho Administrativo do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória – IPAMV, para o triênio de 2019/2021.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida no Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam designados os seguintes servidores para comporem o Conselho Administrativo do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória – IPAMV, na forma do § 3º do Art. 48 da Lei nº 4.399, de 07 de fevereiro de 1997, para o triênio de 2019/2021:

Titulares:

Waleska Timoteo da Silva
Julio Roberto Guimarães Peixoto
Larissa Dessaune
João Luiz Teixeira Santos
Ângelo André Vieira Segatto

Suplentes:

Dayana Karla Ribeiro
João Luiz Vanzo
Marcel de Oliveira Baroni
Jocarla Vittorazzi Laquini Campanha
Joventina Vieira Santiago Tavares

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.01.2019.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 07 de janeiro de 2019.
Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E
INFRAESTRUTURA URBANA DE VITÓRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2019**

O Secretário Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 10.869/01, convoca reunião da Câmara Temática de Transporte Público de Passageiros – **CT/TPP** do Conselho Municipal de Transporte e Trânsito – **COMUTTRAN - Vitória** para apreciação da seguinte pauta:

- Proposta de revisão tarifária no Sistema Municipal de Transporte Coletivo de Vitória.

DATA: **14/01/2019**

PRIMEIRA CONVOCAÇÃO: **14h00**

SEGUNDA CONVOCAÇÃO: **14h30**

LOCAL: **Edifício Ítalo Battan Regis / CIAC – 8º andar – sala 812 - SETRAN**

Vitória (ES), 10 de janeiro de 2019.

Leonardo Amorim Gonçalves
Secretário Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana
em exercício
Presidente do COMUTTRAN – Vitória
em exercício

**SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E
COMUNICAÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 008/2019**

O Secretário de Gestão, Planejamento e Comunicação da Prefeitura Municipal de Vitória, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

1 - Ficam convocados (considerando desinteresse ou desistência de candidatos convocados em editais anteriores e novas contratações autorizadas) os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na Gerência de Recrutamento, Seleção e Registro, localizada na sede da Prefeitura de Vitória, nos dias **15/01/2019 ou 16/01/2019**, no horário de **12 às 18 horas**, para contratação por tempo determinado, conforme a **Lei nº. 7.534/2008**, autorizada através dos processos indicados:

AUXILIAR DE ENFERMAGEM PLANTONISTA – 40H (ED.012/18)

Processo nº 4818760/18– SEMUS

11º (*)Pascoala Aprigio dos Santos

12º Ana Guilhermina Ribeiro dos Santos

MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA – 16H (ED. 008/18)

Processo nº 5091304/18– SEMUS

32º Francine Kuffer de Almeida

MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA – 24H (ED. 008/18)

Processo nº 3624846/18– SEMUS

32º Aline Muzi de Castro de Marchi

MÉDICO ORTOPEDISTA – 20H (ED. 005/18)

Processo nº 6645336/18– SEMUS

1º Tales Pereira Lisboa

MÉDICO PSF – 40H (ED. 015/2018)

RECLASSIFICAÇÃO

Processo nº 5160640/18– SEMUS

34º Joao Henrique Dalla Bernardina Abreu

Processo nº 2088790/18– SEMUS

35º Dhenni Oliveira Cruz

Processo nº 1308901/18– SEMUS

36º Bernardo Nunes Senna

2 - Conforme determina o Art. 9º, incisos III e IV, da Lei n.º 7.534/2008, o candidato indicado pelo símbolo (*) fica automaticamente reclassificado para o final da lista de classificação, não tendo decorrido doze meses do encerramento de seu contrato anterior com este Município ou não podendo rescindir contrato em vigência, na mesma função.

3 - O não comparecimento do candidato no prazo especificado no item 1 implicará na sua reclassificação para o final da lista de reserva do processo seletivo simplificado ao qual concorreu, caso o mesmo não tenha sido reclassificado anteriormente.

Vitória-ES, 10 de Janeiro de 2019.

Vander Borges dos Santos

Secretário de Gestão, Planejamento e Comunicação.

**SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E
COMUNICAÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 009/2019**

O Secretário de Gestão, Planejamento e Comunicação da Prefeitura Municipal de Vitória, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

1 - Ficam convocados (considerando desinteresse ou desistência de candidatos convocados em editais anteriores e novas contratações autorizadas) os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na Gerência de Recrutamento, Seleção e Registro, localizada na sede da Prefeitura de Vitória, nos dias **15/01/2019 ou 16/01/2019**, no horário de **12 às 18 horas**, para contratação por tempo determinado, conforme a **Lei nº. 7.534/2008**, autorizada através dos processos indicados:

AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO - 40H (ED. 015/16)

RECLASSIFICAÇÃO

Processo nº 6645336/18- SEMUS

28º (*)Marlene Theresa Santos Lopes

29º Shirley Motta Chaves

Processo nº 4818760/18- SEMUS

30º Luciana Ramos da Silva

ENFERMEIRO DIARISTA - 40H (ED.012/17)

Processo nº 6644256/18- SEMUS

79º Eliete Machado Castelan

80º Adimar Pereira dos Santos

Processo nº 2549661/18- SEMUS

81º Ivaniilda Miranda de Abreu Ferreira

FARMACEUTICO - FARMACIA - 40H (ED.012/17)

Processo nº 2549850/18- SEMUS

39º Hemily Zacche Pereira

Processo nº 5574165/18- SEMUS

40º Patricia Soprani dos Santos

MÉDICO CLÍNICO DIARISTA - 20H (ED. 020/18)

Processo nº 4317946/17- SEMUS

1º (***)Jacquesmar Machado Dias

Processo nº 3565536/18- SEMUS

2º Alessandra Buback Salgado Veloso

3º Veronica de Souza Santos

Processo nº 462588/18- SEMUS

4º Silvana da Silveira Freire de Moraes Rego

5º Elaine Caliman Vergna

Processo nº 1308901/18- SEMUS

6º Joana Guerra Sturzeneker

7º Karem Cristina Martins Pires

8º Amanda Martins Zeni

9º Antonio Francisco Loss Possatti

Processo nº 2982887/18- SEMUS

10º Laura Fiorot Zamperlini

11º Jullian Paiva Bento

12º Jaci Pereira

Processo nº 2088790/18- SEMUS

13º Maruce Sodre Pache

14º Antonio Schimidt Junior

15º Francine Kuffer de Almeida

Processo nº 3443440/18- SEMUS

16º Giovana Trevisani Dias

17º Claudia Shibata

Processo nº 4818760/18- SEMUS

18º Andressa Maria Gujanwski Amorim

19º Lorena Bermudes Permy

20º Graciely Monjardim Lyrio

**MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA - 20H (ED. 012/16)
RECLASSIFICAÇÃO**

Processo nº 4818760/18 - SEMUS

22º Livia Pandini da Silva

23º Tiago Bittencourt Silva

24º Rafael Cavanellas Fraga

25º Helena Arantes Fiorilo Pelegrine

26º Carlos Eduardo Andrade Fioroti

27º Clayder Soares Ricardo

28º Laizza Correa Finamore Carlos

29º Brenno Magalhaes Simoes

30º Heluy Correia Aboumrad

31º Renata Paiva Machado

32º Marcelo Berno Mattos

33º Cássio Moraes Muniz

34º Aline Delunardo Pandolfi

35º Livia Nogueira Teixeira

36º Magnus Bicalho Thezolin

37º Marcela de Araujo Vieira

38º Priscila Tavares Andrade Dutra

39º Geysa Feu Pereira Pinto

40º Tassio Camizao Vieira

41º Mauricio de Araujo Campo Dallorto

42º Felipe Gustavo de Medeiros Santos

43º Carolina Rossetto Marques

44º Bianca Fidelix Espindula

45º Luciana Rodrigues Tiengo Garcia

46º Joao Gabriel de Castro Pereira

47º Natalle Cristyanne de Oliveira Faria

48º Gabriel Miranda de Brito

49º Lucas Soares dos Santos

50º Luiza Souza Cani

51º Thalita Novaes de Amorim Simao Miranda

52º Lara de Carvalho Moulin

53º Aline Borges Barbosa

54º Rafael Dias

55º Fernanda Dalapicula Amorim

56º Lorena Bermudes Permy

57º Mateus Caprini Cremonini

58º Laís Engelhardt Costa

59º Carolina Natali Martins

60º Tallyta Matos de Miranda Alvim

61º Jair Paula da Paz

62º Betina Cerutti Novaes

63º Rafael Avelino Marins

64º Mariana Monjardim Cavalcanti Santos Costa

65º Jessica Coutinho Sme

66º Marjorie Dias Andreão

67º Emanuella Barboza Prata

68º Casterlucio de Paula Pereira Ruela

69º Bruna Bressanelli

70º Fernanda de Castro Roque

71º Ana Caroline Dagostini Valentim

72º Maria Camila Ferreira Nunes

73º Fabio Miranda Nunes

74º Bianca Sales Almeida Siqueira da Silva

75º Gabrielli Araujo de Lima

76º Antônio Luiz Lignani Valle da Costa Junior

77º Thiago Vasconcellos Andrade

78º Henrique Boechat Reis

79º Felipe Peres de Oliveira Ferreira

80º Wellington Lirio Loureiro

81º Michelle Araujo Mota Coelho

82º Michelly Brandão Magnago de Mattos

83º Magda Tellarolli Botelho

84º Suelen Moraes Sirio Rocha

85º Danubia Vieira da Cunha

86º Elissa Ney Mariano

87º Fellipe Sant'anna Almada

88º Iliel Rangel de Souza

89º Emilia Melotti

90º Leonardo Henrique da Pas Scardua

91º Gina De Nadai de Almeida

92º Daniel Lopes Pimentel

93º Fabio Vasconcellos Rebello

94º Gleyton Gomes Porto

95º Vitor Amaral Lopes

96º Carolina Santana Bonfa

97º Joao Augusto Vasconcelos Rodrigues

98º Carlos Magnus da Luz Vago

99º Julyanna Cruz Franca

100º Luciana Batista da Silva

101º Manda Pereira dos Santos

102º Guilherme de Souza Pinheiro

103º Nanda Sampaio Rampinelli de Andrade

104º Jaciane Giori da Silva

105º Luana Maia Costa

106º Lucas Ferreira Batista

107º Marina Gatti Caiado Oshikiri

108º Jéssica Dutra Sampaio

109º Stephanny de Carvalho Barbosa

110º Guilherme Valle De Oliveira

Os candidatos convocados para a função Médico Clínico Plantão deverão informar o seu interesse em assumir a vaga, considerando a classificação. Caso não tenha interesse o mesmo será eliminado.

PSICOLOGO - 40H (ED.013/16)**Processo nº 6644256/18- SEMUS**

51º (*)Elaine Barbosa da Rosa Guimaraes

52º Ligia Ezequiel Andres

2 - Conforme determina o Art. 9º, incisos III e IV, da Lei n.º 7.534/2008, o candidato indicado pelo símbolo (*) fica automaticamente reclassificado para o final da lista de classificação, não tendo decorrido doze meses do encerramento de seu contrato anterior com este Município ou não podendo rescindir contrato em vigência, na mesma função.

3 - O candidato indicado pelo símbolo (***) fica ciente de que, para assumir esta função, não poderá acumulá-la com a(s) que mantém atualmente, devendo optar pela rescisão de vínculo em vigência, conforme Artigo 31 da Lei Orgânica do Município, que trata dos acúmulos de cargos públicos.

4 - O não comparecimento do candidato no prazo especificado no item 1 implicará na sua reclassificação para o final da lista de reserva do processo seletivo simplificado ao qual concorreu, caso o mesmo não tenha sido reclassificado anteriormente.

Vitória-ES, 10 de Janeiro de 2019.

Vander Borges dos Santos

Secretário de Gestão, Planejamento e Comunicação.

SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO**PORTARIA Nº 003/2019**

O Secretário de Gestão, Planejamento e Comunicação de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Vitória, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para compor Banca de Avaliação com o objetivo de analisar títulos de candidatos inscritos para as funções estabelecidas no Processo Seletivo Simplificado, regulamentado pelo Edital nº **025/2018**.

MATRÍCULA	SERVIDOR
607637	DANIELE ARAUJO BANDEIRA
530182	VIRGINIA MARIA ROZA SIQUEIRA SARMENTO

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória - ES, 10 de janeiro de 2019.

Vander Borges dos Santos

Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Comunicação

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
RESOLUÇÃO Nº 06/2019**

O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Vitória - COMDEMA, no uso de atribuição legal conferida pelo Art. 12, incisos XIV da Lei Municipal nº 4.438/97, em sua 415ª Reunião Ordinária, realizada em 03 de dezembro de 2019, após apreciação do Processo Administrativo **1292749/2017**, requerido por **ArcelorMittal Brasil S/A**,

RESOLVE:

Art. 1º. Deliberar pelo **indeferimento** do recurso administrativo interposto em 2ª instância contra o **Auto de Infração nº 000003/2016**, lavrado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMAM, mantendo a Decisão de 1º Instância Administrativa prescrita na Resolução nº 105/2016, da Junta de Impugnação Fiscal - JIF/SEMMAM.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 04 de janeiro de 2019.

Ademir Barbosa Filho

Presidente do COMDEMA

Secretário de Meio Ambiente
em exercício**DECRETO Nº 17.624****Abre crédito adicional suplementar.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 9.371, de 28 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 11.366.362,00 (Onze milhões, trezentos e sessenta e seis mil, trezentos e sessenta e dois reais) no orçamento vigente, assim discriminado:

R\$ 1,00

Central de Serviços

4701.1512200322.0198 - Manutenção da Unidade - CENTRAL DE SERVIÇOS

3.3.90.00.00.....15.000

4701.1545100152.0057 - Capeamento, Recapeamento, Manutenção e Recuperação

4.4.90.00.00.....10.684.306

Secretaria de Cultura

2101.1339200262.0275 - Produção, Promoção, Intercâmbio e Difusão Cultural

3.3.90.00.00.....220.435

2102.1339200262.0142 - Fundo Municipal de Cultura (FunCultura)

3.3.60.00.00.....10.000

Secretaria de Educação

1401.1212200322.0334 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos - SEME

3.1.90.00.00.....100.000

Secretaria de Esportes e Lazer

2501.2781300191.0079 - Construção, Reforma e/ou Ampliação de Edificações

4.4.90.00.00.....244.737

Secretaria de Fazenda

1801.0412900282.0308 - Recuperar e Receber Créditos do Município

3.3.90.00.00.....90.000

Secretaria de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana

2301.1512200322.0216 - Manutenção da Unidade - SETRAN

3.3.90.00.00.....1.884

TOTAL.....11.366.362

Art. 2º. Os recursos necessários para atender ao disposto no artigo anterior são provenientes da anulação de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, conforme demonstrado a seguir:

R\$ 1,00

Central de Serviços

4701.0412100152.0057 - Capeamento, Recapeamento, Manutenção e Recuperação

4.4.90.00.00.....10.684.306

4701.0412100252.0032 - Adquirir EPI's e Uniformes.

3.3.90.00.00.....15.000

Encargos Gerais do Município

3001.2884600003.0355 - Indenizações/restituições/desp. ex. anter.

4.4.90.00.00.....465.172

Secretaria de Cultura

2102.1339200262.0142 - Fundo Municipal de Cultura (FunCultura)

3.3.50.00.00.....10.000

Secretaria de Educação

1401.1236100322.0334 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos - SEME

3.1.90.00.00.....100.000

Secretaria de Fazenda

1801.0412300322.0336 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos - SEMFA

3.1.90.00.00.....90.000

Secretaria de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana

2301.1545100152.0365 - Trânsito Seguro e Eficiente

3.3.90.00.00.....1.884

TOTAL.....11.366.362

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 10 de janeiro de 2019.

Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

Henrique Valentim Martins da Silva
Secretário Municipal de Fazenda
em exercício

RESUMO DE ATOS ASSINADOS PELO PREFEITO MUNICIPAL E PELA SECRETÁRIA DE GOVERNO EM 27.12.2018, 07, 08, 09 E 10.01.2019.

EXONERANDO, A PEDIDO, NA FORMA DO ART. 60, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 2.994/82.

NA SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA:

. MARCUS PEROZINI DE ARAUJO do cargo comissionado de Gerente de Recursos Infracionais, PC-T, a contar de 02.01.2019.

. MARIANA NUNES FRANCISCHETTO do cargo comissionado de Gerente Administrativo, Orçamentário e Financeiro, PC-T, a contar de 07.01.2019.

NA SECRETARIA DE FAZENDA:

. FERNANDO CASTRO ROCHA da função gratificada de Assessor Técnico, FG-T, a partir de 14.01.2019.

EXONERANDO, NA FORMA DO ART. 60, §1º, INCISO II, DA LEI Nº 2.994/82.

NA SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA:

. JOSÉ AUGUSTO GASPARINI do cargo comissionado de Secretário da Junta Militar, PC-OP1.

NA SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO:

. MARTA ALVES NEIVA do cargo comissionado de Assessor Técnico, PC-OP1.

NA SECRETARIA DE GOVERNO:

. MIRIAM DO NASCIMENTO SOUZA do cargo comissionado de Chefe de Equipe, PC-OP2.

. UARLE PEREIRA do cargo comissionado de Assistente, PC-OP5.

NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

. ANA PAULA DIAS MACEDO do cargo comissionado de Secretário Executivo dos Conselhos Tutelares, PC-OP1.

NOMEANDO NA FORMA DO ART. 11, INCISO III, DA LEI Nº 2.994/82.

NA SECRETARIA DE GOVERNO:

. MIRIAM DO NASCIMENTO SOUZA para exercer cargo comissionado de Assistente, PC-OP5.

. UARLE PEREIRA para exercer o cargo comissionado de Chefe de Equipe, PC-OP2.

NOMEANDO NA FORMA DO ART. 56 DA LEI Nº 2.994/82.

NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

. ANABEL ARAUJO GOMES PEREIRA do cargo comissionado de Secretário Municipal de Assistência Social, PC-S, em substituição ao seu titular Iohana Kroehling, no período de 14.01.2019 a 01.02.2019.

NA SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO:

. MARCIO AURELIO PASSOS para exercer o cargo comissionado de Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Comunicação, PC-S, em substituição ao seu titular Vander Borges dos Santos, no período de 16.01.2019 a 31.01.2019.

NA SECRETARIA DE GOVERNO:

. WALLACE NASCIMENTO VALENTE para exercer o cargo comissionado de Secretário de Governo, PC-S, em substituição ao seu titular Elisabeth Ângela Endlich, no período de 14.01.2019 a 12.02.2019.

CESSANDO EFEITOS.

NA SECRETARIA DE GOVERNO:

. do Decreto Individual datado de 10.05.2017, publicado no Diário Oficial do Município de Vitória em 11.05.2017, que nomeou FERNANDO CASTRO ROCHA para responder pelo cargo comissionado de Subsecretário de Relações Institucionais, a partir de 14.01.2019.

CONCEDENDO LICENÇA SEM VENCIMENTOS.

. ao Musicoterapeuta DJALDEA ROSANGELA FELIX FERNANDES, matrícula nº 564515, lotado na SEMUS, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 10.01.2019.(Proc.4787657/18)

. ao Assistente Administrativo CAMILA ZAMPROGNO CORRENTE, matrícula nº 530353, lotado na SEME, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 16.01.2019.(Proc.4549688/18)

COLOCANDO À DISPOSIÇÃO NA FORMA DO ART. 2º, INCISO III, DO DECRETO Nº 15.798/13.

DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA:

. o Professor PEB I RENATA DA SILVA PEREIRA, matrícula nº 611328, lotado na SEME, por meio de permuta, a partir de 01.02.2019.(Proc.6716076/18)

COLOCANDO À DISPOSIÇÃO NA FORMA DO ART. 1º, INCISO I, DO DECRETO Nº 15.798/13.

DO MUNICÍPIO DE CARIACICA:

. o Professor PEB II WALKIRIA BALDAN DE ALMEIDA, matrícula nº 568288, lotado na SEME, sem ônus ao Município de Vitória, a partir de 01.02.2019.(Proc.5982956/18)

DO MUNICIPIO DE AREIAL/PB:

. o Assistente de Educação Infantil CRISTINA BARBOSA BENJAMIN, matrícula nº 563266, lotado na SEME, a partir de 01.02.2019.(Proc.5639910/18)

COLOCANDO À DISPOSIÇÃO NA FORMA DO ART. 1º, INCISO II, DO DECRETO Nº 15.798/13.

DO MUNICÍPIO DA SERRA:

. o Professor PEB IV CRISTIANO PORTILHO CARNEIRO, matrícula nº 604726, lotado na SEME, sem ônus para o Município, a contar de 05.01.2018.(Proc.6596430/18)

ERRATA DO RESUMO DE ATOS PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA EM 08.01.2019.

ONDE SE LÊ:

. EDSON VALPASSOS REUTER MOTA,....,

LEIA-SE:

. EDSON VALPASSOS REUTER MOTA,...., a contar de 01.01.2019.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA VITÓRIA - CDV

Resumo de instrumento de Termo de Contrato, em atendimento a Lei Federal nº 13.303/2016:

Contrato nº. 24/2018 Processo nº: 8782/2018

Contratada: M.A LUCCA & CIA LTDA - ME

Objeto: Contratação de empresa especializada em organização/produção/realização de show piromusical, com fornecimento dos fogos de artifício, bem como locação de balsas visando à realização do evento "Réveillon de Vitória 2019" na Praia de Camburi e em frente ao bairro Jardim Camburi (mar aberto), bairro São Pedro (mar abrigado) e bairro Santo Antônio (mar abrigado)" no dia 31/12/2018.

Valor: O valor global do presente contrato é de R\$ 747.000,55 (setecentos e quarenta e sete mil e cinquenta e cinco centavos), conforme proposta comercial apresentada pela CONTRATADA.

Dotação orçamentária: nº 03.01.23.695.0013.1.0347 (Réveillon) - Elementos de Despesa 3.3.90.39.14 – 3.3.90.39.22 e 3.3.90.30.05 – Fonte: 2.000.0001 (Recurso Próprio)

Notas de empenho: nº 514 – 516 e 517 – Exercício 2018.

Prazo de vigência: 26/12/2018 a 31/01/2019.

Data da assinatura: 26/12/2018.

Justificativa: A Contratação é para a realização do Show Piromusical no Réveillon de Vitória 2019.

Parecer Jurídico: Constam às fls. 296/302 dos autos.

Vitória, 08 de janeiro de 2019.

Leonardo Caetano Krohling

Diretor-Presidente da CDV

A Companhia de Desenvolvimento de Vitória – CDV, em cumprimento ao que dispõe o inciso XIII, do artigo 6º, do Decreto Municipal nº 16.379/2015, **TORNA PÚBLICO** a relação de itens e os respectivos preços registrados no sistema de registro de preços da CDV:

Processo: 8583/2018

Nº da Ata: 1/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE E LIMPEZA DE BARRACAS PERTENCENTES A CDV.

**COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR
CNPJ**

Cônica Assessoria e Suporte Técnico para Eventos Ltda – EPP.
07.720.317/0001-41

ITEM
DESCRIÇÃO
UNID
QUANT
VALOR UNIT.

01
Transporte, Montagem, Desmontagem e Limpeza de barracas.

UNID

86

R\$ 170,00

Processo: 8584/2018

Nº da Ata: 2/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIRO HIDRÁULICO.

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR	CNPJ
Alpha Locações e Serviços Ltda - ME	23.208.498/0001-88

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.
1	Locação de Banheiro Hidráulico.	UNID	156	R\$ 179,48

Processo: 8584/2018

Nº da Ata: 3/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO.

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR	CNPJ
Agr Serviços E Participações Ltda – EPP.	03.662.748/0001-48

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.
1	Locação de Banheiro Químico.	UNID	310	R\$ 153,33

Verão no Parque

Prainha de Santo Antônio

18 de janeiro, sexta-feira, das 16h às 20h

**Brinquedos Infláveis • Educação e Saúde
Grafite - Odomodê • Minitrânsito
Agente Mirim • Educação Ambiental
Alongamento • Ginástica Dançante**



**PREFEITURA DE
VITÓRIA**



EXPEDIENTE

**Prefeito Municipal
Vice Prefeito
Secretária de Governo
Gerente de Documentação Oficial em exercício**

**Luciano Santos Rezende
Sérgio de Sá Freitas
Elisabeth Ângela Endlich
Vinícius Patrício Oliveira**